

Extraído de "Fernão de Magalhães, O homem e a sua façanha", Stefan Zweig, Editora Record.

### **Contrato concluído entre Sua Majestade e Magalhães e Faleiro sobre a descoberta das ilhas das especiarias \***

Nos livros que eu, Francisco de los Cobos, possuo sobre as disposições de contratos com a Índia, por causa das especiarias, há um contrato que S. Majestade fez com Magalhães e Faleiro. Seu conteúdo textual é o seguinte: "Vós, Rui Faleiro e Fernão de Magalhães, cavaleiros de Portugal, comunicastes-Me que, com o auxílio de Deus, pretendeis empreender uma viagem para encontrar terras desconhecidas e submetê-las ao Meu poder, como se vê detalhadamente no contrato, cujo conteúdo é o seguinte: como vós, Rui Faleiro e Fernão de Magalhães, cavaleiros de Portugal, quereis entrar ao Meu serviço, incumbo-vos de procurar no oceano, na zona que está sob a Minha soberania, ilhas, terra firme, especiarias e outras coisas que trarão proveito a nós e ao Nosso país. Por isso, concluo convosco o seguinte contrato:

Vós deveis seguir, e a sorte vos acompanhe pelo oceano a procura de descobertas, dentro dos Nossos limites. Como não é justo que outros cruzem o mesmo caminho e já que vós aceitais os riscos desta empresa, é de Minha vontade que eu prometo que durante os 10 anos próximos a ninguém seja dada licença para fazer descobertas por este mesmo caminho, neste mesmo território. Se alguém tal pretender fazer e pedir a Nossa permissão, antes de a darmos, comunicar-vos-emos o fato para que possais assumir a empresa. Se o conseguirdes fazer dentro do tempo por eles proposto podereis tomar conta da empresa com igual número de navios de boa construção e com a mesma tripulação como os outros que querem empreender a descoberta. Compreende-se, no entanto, que, se desejarmos mandar outros a cata de descobertas, ou se quisermos conceder a autorização para as ilhas e o continente que no mar do Sul, ainda está por navegar desde a ilha de São Miguel, tal podemos fazer. Da mesma forma, o Nosso administrador nessa mesma ilha ou quaisquer outras pessoas agora ou que no futuro aí se encontrem, ou outros dos Nossos súditos ou vassallos que desejem navios para fazer expedições no mar do Sul, poderão fazê-lo: sem que lhes ponha embargo o que Nós dissemos neste contrato. Mas se quiserdes partir para descobrimentos nessas regiões, também vos será concedida a Minha licença, caso não seja em zonas desconhecidas e ainda não descobertas.

Tendes de fazer esta viagem de descobrimento de tal forma que não entreis na zona pertencente ao rei de Portugal, Meu amado tio e irmão, e que nenhum prejuízo lhe seja dado. Aprecio o desejo que vos leva a empreender esta viagem de descobrimentos para servir-Nos. Pelos serviços que Nos prestais, pela dilatação do poder real, pelos perigos em que incorreis, receberéis de recompensa a vigésima parte dos rendimentos e dos lucros em todas as terras e ilhas que descobirdes, e, além disso, o título de governador dessas terras e ilhas, para vós e vossos filhos por todos os tempos. Também receberéis, como recompensa, licença para poderdes mandar todos os anos de e para essas terras e ilhas o valor de mil ducados, sob a forma que vos aparecer melhor. Podereis vender e adquirir o que quiserdes, e só tereis de Nos pagar um vigésimo de contribuição, sem terdes de pagar qualquer

outro imposto, anterior ou posterior. Isto só entra em vigor quando estiverdes de regresso desta primeira viagem, e não será válido enquanto estais a caminho.

Para dar-vos mais outra recompensa, é também Nossa vontade que, das ilhas que descobirdes, depois de escolhidas seis para Nós, vós possais escolher duas, recebendo, depois de retiradas as custas da viagem, a quinta parte nos rendimentos e lucros.

Por nossa mercê e desejo, queremos, reconhecendo todas as privações e trabalhos que esta viagem vos acarreta, recompensar-vos, cedendo-vos um quinto do lucro que resultar, depois de saldadas as despesas com a frota. E para que melhor possais levar a cabo as vossas promessas e para maior segurança da empresa, digo-vos que vos prometo aprontar cinco navios: 2 de 130 toneladas, 2 de 90 e 1 de 60 toneladas, equipados com tripulação, mantimentos e canhões para dois anos, com 234 pessoas com capitães, marinheiros e grumetes para condução da armada e com tudo o mais necessário. Também decretamos que os Nossos funcionários de serviço em Sevilha, na Casa de Contratación para todo o comércio com a Índia, cumpram todos os nossos mandatos.

E como é esta a Nossa vontade que se realize tudo o que deixamos exposto, desejamos que no caso de morrer um de vós, tudo recaia em proveito do que permanecer com vida. E porque é mister que haja confiança e ordem e a devida segurança, queremos nomear um feitor, um tesoureiro e um escriturário para fazer as contas nos referidos navios.

Eu vos prometo e dou a Minha palavra de rei que vos protegerei, segundo tudo o que afirmo, e vos dou a assinatura do Meu nome em Valladolid, no dia 22 de março de 1518 - o Rei - por ordem do Rei: Francisco de Cobos.

*\* Extraído do quarto volume da Colección de los viajes y descubrimientos de D. Martin Fernandez de Navarrete, Madri, 1837.*